



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
INFÂNCIA E JUVENTUDE
EDITAL Nº. 01/2021**

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2021

LEIA-SE:

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2022

Item 1.3.

ONDE SE LÊ:

1.3.O Processo de Seleção para o curso de Mestrado Profissional do Programa de PósGraduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude será realizado por meio de 4 (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/os, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência; e e) Sistema de Ação Afirmativa para pessoas transexuais e travestis.

LEIA-SE:

1.3.O Processo de Seleção para o curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude será realizado por meio de 5 (cinco) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/os, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência; e e) Sistema de Ação Afirmativa para pessoas transexuais e travestis.

Item 1.4

ONDE SE LÊ:

1.4. Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica <https://www.ceam.unb.br/> , ou na Secretaria do Programa pelo endereço eletrônico ppgppij@unb.br

LEIA-SE:

1.4. Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica <https://www.ceam.unb.br/>, ou na Secretaria do Programa pelo endereço eletrônico ppgppij.unb@gmail.com.

Item 3.1

ONDE SE LÊ:

3.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude, para o segundo Período Letivo de 2021, deverão ser efetuadas no período de 05/01/2021 a 06/02/2022 através do link <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/> até às 23:59 do último dia de inscrição referido no caput.

LEIA-SE:

3.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude, para o primeiro Período Letivo de 2022, deverão ser efetuadas no período de 05/01/2022 a 06/02/2022 através do link <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/> até às 23:59 do último dia de inscrição referido no *caput*.

Itens 3.5 a 3.5.8

ONDE SE LÊ:

3.5 No ato da inscrição, deverão ser inseridos os seguintes documentos:

3.5.1 Ficha de inscrição (modelo padrão do sistema eletrônico de inscrição indicado no item 3.1).

3.5.2 Pré-Projeto conforme estabelecido no item 4.

3.5.3 Cópia do Diploma de Graduação (digitalizado frente e verso), ou declaração de provável formando no Primeiro/Segundo Período letivo de 2021 para o/a candidato/a ao Curso de Mestrado Profissional.

3.5.4 Histórico Escolar do Curso de Graduação (digitalizado frente e verso).

3.5.5 Currículo Lattes (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>).

3.5.6 Cópia de Documento de Identidade e Cópia do CPF (digitalizados frente e verso). 3.5.7 Carta de Intenções conforme estabelecido no item 5 desse Edital.

3.5.8 Comprovante original do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) no Banco do Brasil (001), Agência XXXXX, conta 170500-8 (Conta Única do Tesouro), código identificador 15404015257288381

LEIA-SE:

3.7 No ato da inscrição, deverão ser inseridos os seguintes documentos:

3.7.1. Ficha de inscrição (modelo padrão do sistema eletrônico de inscrição indicado no item 3.1).

3.7.2. Pré-Projeto conforme estabelecido no item 4.

3.7.3. Cópia do Diploma de Graduação (digitalizado frente e verso), ou declaração de provável formando no Primeiro/Segundo Período letivo de 2021 para o/a candidato/a ao Curso de Mestrado Profissional.

3.7.4. Histórico Escolar do Curso de Graduação (digitalizado frente e verso).

3.7.5. Currículo Lattes (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>).

3.7.6. Cópia de Documento de Identidade e Cópia do CPF (digitalizados frente e verso).

3.7.7. Carta de Intenções conforme estabelecido no item 5 desse Edital.

3.7.8. Comprovante original do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) no Banco do Brasil (001), Agência XXXXX, conta 170500-8 (Conta Única do Tesouro), código identificador 15404015257288381.

Item 3.5.8.1

ONDE SE LÊ:

3.5.8.1 Conforme a Resolução CPP nº 06/2020, estão isentos de pagamento de taxa de inscrição servidores da Fundação Universidade de Brasília, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes, mediante solicitação circunstanciada, a ser analisada pela comissão de seleção e manifestação de dispensa dos recursos pela chefia da Unidade Acadêmica.

LEIA-SE:

3.7.8.1. Conforme a Resolução CPP nº 06/2020, estão isentos de pagamento de taxa de inscrição servidores da Fundação Universidade de Brasília, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes, mediante solicitação circunstanciada (Anexo IX), a ser analisada pela comissão de seleção e manifestação de dispensa dos recursos pela chefia da Unidade Acadêmica. A solicitação de isenção de taxa deve ser encaminhada para ppgppij.unb@gmail.com no prazo informado no cronograma deste edital.

Itens 3.5.8.2 a 3.9

ONDE SE LÊ:

3.5.8.2 Para os fins do disposto, utiliza-se o critério de baixa renda definido pela Lei nº 12.711/2012, isto é, contempla-se as/os candidatos/as oriundos/as de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

3.5.9 Declaração de que o conhecimento instrumental de idioma (s) estrangeiro(s) é suficiente para os estudos a serem realizados no âmbito do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude e para a devida realização da pesquisa, conforme modelo do Anexo VIII.

3.5.10 Autodeclaração para fins de concorrer nas modalidades dos Sistemas de Ação Afirmativa, conforme respectivo Modelo dos Anexos.

3.5.11 Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, quilombolas, com deficiência, transexuais e travestis deverão preencher e entregar uma Autodeclaração para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos(as) Negros(as), Indígenas, Quilombolas, Pessoas com Deficiência ou Pessoas transexuais e travestis (modelos em anexo).

3.5.12 Candidatos/as indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (modelo do Anexo VI), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.

3.5.13 No caso de candidatos/as quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (modelo do Anexo VII), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.

3.5.14 Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

§ 1º O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

§ 2º O laudo médico deverá conter:

I. A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

II. A especificação do grau de deficiência.

3.5.15 Uma vez classificada/o no processo seletivo, a confirmação da autodeclaração da/o candidata/o autodeclarada/o pessoa transexual ou travesti,

se dará mediante avaliação por entrevista e/ou de documentos, a critério da Comissão de Seleção.

3.6 O/A candidato/a, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.7 A admissão dos/as candidatos/as selecionados/as no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). Para o registro, os/as candidatos/as deverão apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) perante a Secretaria do Programa:

- a) Diploma de Graduação.
- b) Histórico de Graduação.
- c) Carteira de Identidade.
- d) CPF.
- e) Título de Eleitor (frente e verso).
- f) Comprovante da última eleição ou declaração de quitação eleitoral expedida pelo TSE.
- g) Certificado de Reservista (frente e verso), candidatos do sexo masculino que residam no Brasil
- h) Registro Nacional Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto e documento com nome dos pais da/o candidata/o (somente para candidatas/os estrangeiras/os)

3.8 Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UnB.

3.9 Candidatos/as inscritos/as no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

LEIA-SE:

3.7.8.2. Para os fins do disposto, utiliza-se o critério de baixa renda definido pela Lei nº 12.711/2012, isto é, contempla-se as/os candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

3.7.9. Declaração de que o conhecimento instrumental de idioma(s) estrangeiro(s) é suficiente para os estudos a serem realizados no âmbito do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude e para a devida realização da pesquisa, conforme modelo do Anexo VIII.

3.7.10. Autodeclaração para fins de concorrer nas modalidades dos Sistemas de Ação Afirmativa, conforme respectivo Modelo dos Anexos.

3.7.10.1. Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, quilombolas, com deficiência, transexuais e travestis deverão preencher e entregar uma Autodeclaração para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos(as) Negros(as), Indígenas, Quilombolas, Pessoas

com Deficiência ou Pessoas transexuais e travestis (modelos em anexo).

- 3.7.10.2. Candidatos/as indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (modelo do Anexo VI), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.
 - 3.7.10.3. No caso de candidatos/as quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (modelo do Anexo VII), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.
- 3.8. Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude, comprovar sua condição por meio de laudo médico.
- § 1º O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.
- § 2º O laudo médico deverá conter:
- I. A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
 - II. A especificação do grau de deficiência.
- 3.9 Uma vez classificada/o no processo seletivo, a confirmação da autodeclaração da/o candidata/o autodeclarada/o pessoa transexual ou travesti, se dará mediante avaliação por entrevista e/ou de documentos, a critério da Comissão de Seleção.
- 3.10 O/A candidato/a, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 3.11 A admissão dos/as candidatos/as selecionados/as no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). Para o registro, os/as candidatos/as deverão apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) perante a Secretaria do Programa:
- a) Diploma de Graduação.
 - b) Histórico de Graduação.
 - c) Carteira de Identidade.
 - d) CPF.
 - e) Título de Eleitor (frente e verso).
 - f) Comprovante da última eleição ou declaração de quitação eleitoral expedida pelo TSE.
 - g) Certificado de Reservista (frente e verso), candidatos do sexo masculino que residam no Brasil

- h) Registro Nacional Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto e documento com nome dos pais da/o candidata/o (somente para candidatas/os estrangeiras/os)

3.12 Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.

3.13 Candidatos/as inscritos/as no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

Item 6.2

ONDE SE LÊ:

6.2 Serão convidados para participar da avaliação da carta de intenções, avaliação de Histórico Escolar e prova oral os 60 primeiros colocados a partir da avaliação do Pré-Projeto.

LEIA-SE:

6.2 Serão convidados para participar da avaliação da carta de intenções e prova oral os 60 primeiros colocados a partir da avaliação do Pré-Projeto.

Item 6.4.

ONDE SE LÊ:

6.4 Serão selecionados aqueles/as candidatos/as que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas nos itens 2.12, 2.13, 2.14 e 2.15.

LEIA-SE:

6.4. Serão selecionados aqueles/as candidatos/as que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas nos itens 2.14, 2.15, 2.16, 2.17 e 2.18.

Profa. Dra. Maria Raquel Gomes Maia Pires
Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude
Universidade de Brasília